

- b) No caso de o adiantamento se destinar à aquisição de um material específico, o coeficiente referente a esse material será multiplicado pelo fator:

$$1 - \frac{A}{V \left(b \frac{M_a}{M_0} \right)}$$

em que:

A – é valor do adiantamento concedido;

Ma – é o índice do custo do respetivo material específico relativo ao mês do pagamento do adiantamento;

V – é o valor dos trabalhos contratuais por executar à data do pagamento do adiantamento;

O coeficiente d será adicionado ao valor A/V, podendo a soma dos coeficientes da fórmula corrigida ser diferente da unidade;

- c) Quando sejam concedidos adiantamentos para a aquisição de equipamentos de apoio, o coeficiente c será multiplicado pelo fator:

$$1 - \frac{A}{V \left(c \frac{E_a}{E_0} \right)}$$

em que:

A – é o valor do adiantamento concedido;

Ea – é o índice dos custos dos equipamentos de apoio relativo ao mês do pagamento do adiantamento;

V – é o valor dos trabalhos contratuais por executar à data do pagamento do adiantamento;

O coeficiente d será adicionado ao valor A/V, podendo a soma dos coeficientes da fórmula corrigida ser diferente da unidade;

Cláusula 4.^a

Prazo de Apresentação do Plano Definitivo de Trabalhos

1. O plano definitivo de trabalhos e o correspondente cronograma financeiro será apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada em vigor do contrato.
2. Os ajustamentos que o plano de trabalhos possa vir a necessitar, não podem implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato.
3. O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.
4. O procedimento de ajustamento do plano de trabalhos deve ser concluído antes da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial.

Cláusula 5.^a

Metodologia a adotar no Plano de Trabalhos

Na elaboração do plano de trabalhos o empreiteiro obriga-se a atender a que os elementos finais de estudo tenham uma expressão gráfica perfeitamente elucidativa do quantitativo de equipamento e dos grupos de trabalho e bem assim do desenvolvimento quantitativo da obra, no tempo. A unidade de tempo que deve servir de base à programação é semanal.

Cláusula 6.^a

Prazo de Execução da Obra

1. O prazo máximo de execução da empreitada é de 60 (sessenta) dias, após adjudicação.
2. O não cumprimento dos prazos estipulados no ponto anterior origina o pagamento das multas estipuladas no primeiro ponto da cláusula 11.^a das Cláusulas Jurídicas.